

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.318, DE 17 DE SETEMBRO DE 1969 (D.O. 24.09.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO  
SUPLEMENTAR DE NCRÇ 937.296,00  
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPAR-  
TAMENTO DE ENSINO DO 2.º GRAU,  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Secretaria de Educação, o crédito na importância de NCr\$ 937.296,00 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos) à seguinte dotação:

TÍTULO I PODER EXECUTIVO

9.00 — Secretaria de Educação

9-05 — Departamento de Ensino do 2º Grau:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE NCr\$ 415.100,00

PARA 1.352.396,00

(Aumento: NCr\$ 937.296,00)

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza aos 17 de setembro de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**  
**Mons. André V. Camurça**  
**Edilson Moreira da Rocha**